



Município de Lacerdópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 30/2016

Pregão Presencial Nº 17/2016

OBJETO: Aquisição de veículo 0Km (zero quilômetro), Tipo Minibus, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no perímetro urbano e rural do município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para suprimento da demanda do Transporte Escolar, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min horas do dia 22/11/2016, para abertura da Seção às 09h00min do mesmo dia.

CRENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Tipo: menor preço por item

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 03 de Novembro de 2016.

EDGAR BRANDINI
Comissão de Licitações



Município de Lacerdópolis

EDITAL

Processo Licitatório Nº 30/2016

Pregão Presencial Nº 17/2016

O Município de Lacerdópolis - SC, com sede à Rua 31 de Março, 1600, Lacerdópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.471/0001-82, através do(a) senhor(a) HILARIO CHIAMOLERA, prefeito, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, localizado no endereço acima mencionado, às **09h00min** do dia **22/11/2016** para abertura no mesmo dia às **09h00min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **Menor Preço por Item**, consoante as condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666/93.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino dentro do perímetro urbano e rural do Município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para suprimento da demanda do Transporte Escolar, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, sendo:

Quant.	Descrição	Preço Unit. máximo	Preço Total
--------	-----------	-----------------------	-------------



Município de Lacerdópolis

1,00	Veículo novo, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2017, zero Km, na cor branca, para transporte de passageiros, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, tração traseira, rodado duplo, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro, potência mínima do motor de 125 cavalos, à Diesel, cambio manual, freios a disco nas quatro rodas com sistema (ABS), garantia de no mínimo 1 (um) ano, Air bag duplo, demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e homologados pelo DETRAN.	R\$ 163.603,00	R\$163.603,00
------	--	----------------	---------------

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, após entrega.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após a assinatura do Contrato.

1.4 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal, Rua 31 de março, nº 1600, Centro, Lacerdópolis - SC.

1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

1.6 - VIGÊNCIA: 31/12/2016

2 - CREDENCIAMENTO

Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, conforme item 2.2 e ato constitutivo da empresa, conforme item 2.1, letra 'b'.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e

b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



Município de Lacerdópolis

2.2 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a *Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

3 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser impressa, sob pena de desclassificação, podendo ser apresentada nos moldes do modelo do ANEXO III ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Item 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**



Município de Lacerdópolis

- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item editala contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.



Município de Lacerdópolis

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);



Município de Lacerdópolis

k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão



Município de Lacerdópolis

social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital no preço e prazo estipulado na sua proposta.

5.3 - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo conforme prazo descrito no item 1 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

5.4 - O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



Município de Lacerdópolis

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;



Município de Lacerdópolis

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



Município de Lacerdópolis

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 - após a fase de lances, será desclassificada proposta com valor superior ao valor máximo fixado.

8 –IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 –AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 - Será emitida autorização de fornecimento ao proponente vencedor para entrega dos produtos com prazo descrito no item 1 deste edital, contados da data de seu recebimento.

9.2 - O prazo para emissão da autorização de fornecimento é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10 - RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



Município de Lacerdópolis

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

11 -DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 12.361.1007.1.017 - Aquisição de ônibus e veículo p/ transporte escolar 1º grau
MODALIDADE: 4490.00.00.0036 -
Aplicações Diretas ----- R\$ 165.000,00
Recurso: 0036 - Salário Educação



Município de Lacerdópolis

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. deste Edital).

12.3 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

14 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.



Município de Lacerdópolis

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do Anexo IV.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 – Por questão de economicidade e praticidade, poderão não ser formalizados contratos com fornecedores cujo valor total vencido na licitação for inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém o fornecedor deverá cumprir todas as condições existentes na minuta do contrato, sendo emitida apenas a Autorização de Fornecimento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1600, Centro, Lacerdópolis/SC)

15.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa



Município de Lacerdópolis

oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios:
www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

15.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração/declaração;
- b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Proposta, dados bancários, dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.
- e) ANEXO V – Relação dos itens da Licitação – Modelo Proposta.

Lacerdópolis/SC, 03 de Novembro de 2016.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal



Município de Lacerdópolis

ANEXO I

PROCURAÇÃO (item 2.1 alinea "a")

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como PROCURADORo Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>



Município de Lacerdópolis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____(xxxxxxxxxx)____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Município de Lacerdópolis

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

CNPJ: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Conforme item 01 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa



Município de Lacerdópolis

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Quant.	Descrição	Preço Unit. máximo	Preço Total
1,00	Veículo novo, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2017, zero Km, na cor branca, para transporte de passageiros, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, tração traseira, rodado duplo, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro, potência mínima do motor de 125 cavalos, à Diesel, cambio manual, freios a disco nas quatro rodas com sistema (ABS), garantia de no mínimo 1 (um) ano, Air bag duplo, demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e homologados pelo DETRAN.	R\$...	R\$...

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, após entrega.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

1.4 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal, Rua 31 de março, nº 1600, Centro, Lacerdópolis - SC.

1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

1.6 - VIGÊNCIA: 31/12/2016

Local/Estado,... de...de 2016.

Assinatura do Representante da Empresa



Município de Lacerdópolis

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.: _____

CPF/MF N.: _____

ANEXO IV

(MINUTA CONTRATO Nº.../2016)

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua 31 de Março, 1050, neste Município de Lacerdópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hilário Chiamolera.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.../2016 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente contrato visa a Aquisição de Veículo 0 Km (zero quilômetro), Tipo Minibus, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no perímetro urbano e rural do município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para suprimento da demanda do Transporte Escolar, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo descrito no item 01 do edital, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato, no qual está incluso já todas as taxas, impostos, encargos e a entrega, é de R\$... (por extenso):

Quant.	Descrição	Preço Unit. máximo	Preço Total
--------	-----------	--------------------	-------------

1,00	Veículo novo, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2017, zero Km, na cor branca, para transporte de passageiros, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, tração traseira, rodado duplo, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro, potência mínima do motor de 125 cavalos, à Diesel, cambio manual, freios a disco nas quatro rodas com sistema (ABS), garantia de no mínimo1 (um) ano, Air bag duplo, demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e homologados pelo DETRAN.	R\$...	R\$...
------	---	--------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§2º O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§3º O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§4º Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo, objeto deste Contrato, deverá ser entregue conforme item 1.4 do edital, cujo prazo será contado da data do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 12.361.1007.1.017 - Aquisição de ônibus e veículo p/ transporte escolar 1º grau MODALIDADE: 4490.00.00.0036 - Aplicações Diretas ----- R\$ 165.000,00 Recurso: 0036 - Salário Educação

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2016.

Município de Lacerdópolis/SC
Hilário Chiamolera
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____